

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 77/SPE, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4°, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005407/2017-75, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Gameleira, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.GO.035112-1.01, de titularidade da empresa São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.469.628/0001-24, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.483, de 11 de julho de 2017, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, cuja energia é destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.
- Art. 3º A São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9° e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI -REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO

DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01 - Nome empresarial São Bartolomeu Geradora de Energia Renováve Ltda.	02 - CNPJ 26.469.628/0001-24	03 - Telefone (41) 3021-1100	
04 - DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto	PCH Gameleira (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.483, de 11 de julho de 2017).		
	Pequena Central Hidrelétrica compreendendo:		
Descrição do Projeto	I - Duas Unidades Geradoras de 7.000 kW, totalizando 14.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma subestação elevadora de 6,6/34,5 kV, junto à Central Geradora, e uma linha de transmissão em 34,5 kV, em circuito duplo, de aproximadamente vinte e dois quilômetros de extensão, interligando a subestação elevadora à Subestação Coletora de 34,5/138 kV, sob a responsabilidade da empresa São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável Ltda, e uma linha de transmissão em 138 kV, em circuito simples, de aproximadamente trinta e um quilômetro de extensão, interligando a Subestação Coletora à subestação Pamplona, sob a responsabilidade da Celg Distribuição S.A.		
Período de Execução	De 01/01/2019 a 31/05/2021.		
Localidade do Projeto	Município de Luziânia e Cristalina, no Estado de Goiás.		
05- REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Ávila	CPF:087.395.879-91		
Representante: Joel CPF: 003.807.099-53			
Responsável Técnico: Joel Rauen CPF: 003.807.099-53			
Contador: Antonio Carvalho Morais Tunior CPF:873.207.209-06			
06- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	43.841.890,00		
Serviços	70.972.280,00		

Outros	7.865.280,00	
Total (1)	122.679.450,00	
07- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	39.786.510,00	
Serviços	64.407.320,00	
Outros	7.137.740,00	
Total (2)	111.331.570,00	



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 16/03/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0146028** e o código CRC **89E2786C**.

Referência: Processo nº 48500.005407/2017-75 SEI nº 0146028